



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 255

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal apro
vou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo au
torizado a abrir crédito especial no setor CÂMARA MUNICIPAL,
na seguinte dotação e valor:


3.1.9.2 - Despesas do Exercício Anterior Cz\$ 46.000,00

Art. 2º - Os recursos para este fim ,
serão resultantes da Reserva de contingência.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo auto
rizado a suplementar usando a reserva de contingência pre
vista na Lei nº 249/86.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrá
rio.

Piúma-ES, 13 de Fevereiro de 1987.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal